



Diário Oficial Eletrônico



Teresina (PI) Quarta-feira, 28 de julho de 2021 - Edição nº 140/2021

CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
(Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Jaylson Fabianh Lopes Campelo
(Cons. em Exercício)

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

José Araújo Pinheiro Júnior
(Procurador-Geral)

Leandro Maciel do Nascimento

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões
Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo

TERESINA - PI, Disponibilização: Terça-feira, 27 de julho de 2021


Publicação: Quarta-feira, 28 de julho de 2021
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
ATOS DO CONTROLE INTERNO.....	07
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	13
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	15

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 429/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando nº 015/2021, protocolado sob o nº 012263/2021,

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, os servidores abaixo identificados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, para realização de instrução de processo de Contas de Governo, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE CARIDADE DO PIAUÍ e PATOS DO PIAUÍ, exercício 2020, Processos nºs TC/016917/2020 e TC/017017/2020, respectivamente, tendo por objeto de controle: Cumprir o PACEX – Plano Anual de Controle Externo para o biênio 2021/2022, cujos temas escolhidos, por dimensão, para Contas de Governo de 2020 incluem as seguintes áreas temáticas: “Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial” e “Governança”.

Município	Servidor(a)	Cargo	Matrícula
CARIDADE DO PIAUÍ	José de Jesus Cardoso da Cunha	Auditor de Controle Externo	97.039-7
	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Auditora de Controle Externo	02.038-9
PATOS DO PIAUÍ	José de Jesus Cardoso da Cunha	Auditor de Controle Externo	97.039-7
	Eridan Soares Coutinho Monteiro	Auditora de Controle Externo	02.038-9

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de julho de 2021.

(assinada digitalmente)
 Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
 Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 430/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 011907/2021;

Considerando o art. 67, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RÔMULO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 02.060-5, para exercer o encargo de Fiscal da Nota de Empenho nº 2021NE00338.

Art. 2º - Designar a servidora ETIENE DE JESUS SILVA, matrícula nº 02.117-2, para exercer o encargo de Suplente de Fiscal da referida Nota de Empenho.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2021.

(assinada digitalmente)

Cons.^a LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
 Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 431/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o nº 012290/2021,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 02 a 06 de agosto de 2021, para realizarem visita in loco aos municípios de COCAL e COCAL DOS ALVES (PI), objetivando a instrução dos processos de prestação de contas de gestão, exercício 2020, processos nºs TC/016684/2020 e TC/016685/2020, respectivamente, conforme Portarias nºs 318 e 317/2021, atribuindo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias.

Servidores	Cargo	Matrícula
Mário Henrique de Freiras Mendes	Auditor de Controle Externo	97.194-4
Vinícius Araújo Lima Borges	Auditor de Controle Externo	98.431-0
Adonias de Moura Júnior	Auxiliar de Operação	02.122-9

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2021.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 432/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper as férias do Conselheiro Substituto JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO, matrícula nº 96.451-4, no período de 28 de julho a 14 de agosto de 2021 (18 dias), concedida por meio da Portaria nº 426/2021, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 10/12, para usufruto em período oportuno.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de julho de 2021.

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente do TCE/PI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – JUNHO – 2021

Unidade Gestora / Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	No Mês	Até o Mês			Desp. Emp a Liq.	Desp. Liq. a Pagar	Saldo de Dotação
			Despesas Empenhadas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas			
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	133.793.121,00	141.793.121,00	9.246.073,11	67.915.902,67	60.709.422,05	60.243.812,88	7.206.480,62	465.609,17	73.877.218,33
3 - Despesas Correntes	132.372.480,00	140.372.480,00	9.244.577,42	67.908.013,81	60.703.233,88	60.237.624,71	7.204.779,93	465.609,17	72.464.466,19
1 - Pessoal e Encargos Sociais	86.764.814,00	94.764.814,00	6.556.655,02	46.971.909,95	44.264.106,54	43.800.946,58	2.707.803,41	463.159,96	47.792.904,05
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.549.814,00	74.549.814,00	5.551.621,59	35.555.225,41	35.555.225,41	35.484.259,53	0,00	70.965,88	38.994.588,59
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	250.000,00	250.000,00	22.074,08	146.344,08	146.344,08	146.344,08	0,00	0,00	103.655,92
319013 - Obrigações Patronais	2.000.000,00	2.000.000,00	10.789,93	1.901.096,42	852.293,01	700.332,83	1.048.803,41	151.960,18	98.903,58
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	325.000,00	325.000,00	16.242,33	108.169,42	108.169,42	108.169,42	0,00	0,00	216.830,58
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	250.000,00	250.000,00	0,00	212.961,90	212.961,90	212.961,90	0,00	0,00	37.038,10
319113 - Obrigações Patronais	15.890.000,00	15.890.000,00	955.927,09	9.048.112,72	7.389.112,72	7.148.878,82	1.659.000,00	240.233,90	6.841.887,28
3 - Outras Despesas Correntes	45.607.666,00	45.607.666,00	2.687.922,40	20.936.103,86	16.439.127,34	16.436.678,13	4.496.976,52	2.449,21	24.671.562,14
332039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332239 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	776.000,00	-24.200,00	359.800,00	87.100,00	87.100,00	272.700,00	0,00	416.200,00
332240 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	28.319,00	28.318,22	28.318,22	0,00	0,00	28.318,22	0,00	0,78
335041 - Contribuições	85.000,00	85.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	77.000,00
339008 - Outros Benefícios Assistenciais	4.900.000,00	4.900.000,00	398.152,84	2.367.790,57	2.367.790,57	2.367.790,57	0,00	0,00	2.532.209,43
339014 - Diárias - Civil	1.710.482,00	1.245.882,00	11.170,74	48.199,74	40.131,99	40.131,99	8.067,75	0,00	1.197.682,26
339030 - Material de Consumo	438.918,00	438.918,00	2.790,32	142.242,58	65.358,43	65.358,43	76.884,15	0,00	296.675,42
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00

339032 - Material de Distribuição Gratuita	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	57.000,00	42.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	27.000,00
339035 - Serviços de Consultoria	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.725.896,00	1.725.896,00	51.362,97	283.101,60	260.179,76	258.464,76	22.921,84	1.715,00	1.442.794,40
339037 - Locação de Mão-de-Obra	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	2.182.287,25	380.688,19	380.688,19	1.801.599,06	0,00	217.712,75
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.096.960,00	3.706.641,00	27.600,00	1.253.253,61	185.232,98	185.232,98	1.068.020,63	0,00	2.453.387,39
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.238.234,00	3.238.234,00	60.188,00	1.386.242,65	211.765,22	211.765,22	1.174.477,43	0,00	1.851.991,35
339046 - Auxílio-Alimentação	14.150.000,00	14.150.000,00	1.172.097,22	7.014.805,24	7.014.805,24	7.014.805,24	0,00	0,00	7.135.194,76
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	68.500,00	68.500,00	0,00	20.000,00	1.520,63	1.177,63	18.479,37	343,00	48.500,00
339049 - Auxílio-Transporte	1.250.000,00	1.250.000,00	88.237,80	508.636,00	508.636,00	508.636,00	0,00	0,00	741.364,00
339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	70.600,00	3.156,37	13.664,44	3.156,37	2.765,16	10.508,07	391,21	56.935,56
339093 - Indenizações e Restituições	11.213.676,00	11.194.676,00	869.047,92	5.304.761,96	5.304.761,96	5.304.761,96	0,00	0,00	5.889.914,04
4 - Despesas de Capital	1.420.641,00	1.420.641,00	1.495,69	7.888,86	6.188,17	6.188,17	1.700,69	0,00	1.412.752,14
4 - Investimentos	1.420.641,00	1.420.641,00	1.495,69	7.888,86	6.188,17	6.188,17	1.700,69	0,00	1.412.752,14
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	260.636,00	30.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.636,00
449051 - Obras e Instalações	90.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.069.005,00	1.069.005,00	1.495,69	7.888,86	6.188,17	6.188,17	1.700,69	0,00	1.061.116,14
449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
020102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1.050.413,00	1.550.413,00	121.433,00	346.772,00	65.073,00	65.073,00	281.699,00	0,00	1.203.641,00
3 - Despesas Correntes	520.413,00	1.020.413,00	121.433,00	346.772,00	65.073,00	65.073,00	281.699,00	0,00	673.641,00
3 - Outras Despesas Correntes	520.413,00	1.020.413,00	121.433,00	346.772,00	65.073,00	65.073,00	281.699,00	0,00	673.641,00

339014 - Diárias - Civil	48.545,00	48.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.545,00
339030 - Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	231.000,00	192.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.035,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113.900,00	693.633,00	109.733,00	335.072,00	65.073,00	65.073,00	269.999,00	0,00	358.561,00
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	33.000,00	51.000,00	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	39.300,00
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	56.100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093 - Indenizações e Restituições	4.668,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4 - Despesas de Capital	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
4 - Investimentos	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
449051 - Obras e Instalações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total	134.843.534,00	143.343.534,00	9.367.506,11	68.262.674,67	60.774.495,05	60.308.885,88	7.488.179,62	465.609,17	75.080.859,33

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 23 de julho de 2021.

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Presidente
CPF: 077.565.183-49

Assinado digitalmente
Fellipe Sampaio Braga
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF: 048.499.193-08
CRC: PI-010.973/O

Atos do Controle Interno

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020102 - FMTC
PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2021

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DOS CONTRATOS (IN TCE) REF. 01/06/2021 A 30/06/2021 - UG 020102

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
30/06/2021	118 - RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	000000000000191 - BANCO DO BRASIL S A	CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO TRIBUNAL DOS CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	2020NE00002	06/02/2020	2021NL00030	2021PD00055	30/06/2021	2021OB00055	30/06/2021	1.343,50	1.343,50	1.343,50	0,00	
						2021NL00031	2021PD00056	30/06/2021	2021OB00056	30/06/2021	73,60	73,60	73,60	0,00	
						2021NL00032	2021PD00057	30/06/2021	2021OB00057	30/06/2021	8.440,82	8.440,82	8.440,82	0,00	
				2020NE00008	30/04/2020	2021NL00033	2021PD00058	30/06/2021	2021OB00058	30/06/2021	5.709,18	5.709,18	5.709,18	0,00	
Total											15.567,10	15.567,10	15.567,10	0,00	

Fonte: SIAFE-PI

Teresina-PI, 23 de julho de 2021.

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Presidente
CPF: 077.565.183-49

Assinado digitalmente
Fellipe Sampaio Braga
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF: 048.499.193-08
CRC: PI-010.973/O

Assinado digitalmente
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto
Controlador em Exercício do TCE/PI
CPF: 018.286.303-49

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 – TCE-PI
PERÍODO: 01 A 30 DE JUNHO DE 2021

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DOS CONTRATOS (IN TCE) REF 01/06/2021 A 30/06/2021 - UG 020101

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa									
01/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	01276330000177 - KENTA INFORMÁTICA S.A.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES PARA O SISTEMA PSS - PROCESS & STORAGE SOUND, COM A CAPTURA DO ÁUDIO DAS SESSÕES, GRAVAÇÃO DIGITAL, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES CONTEMPLANDO AS 04 LICENÇAS INSTALADAS NO TCE-PI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO SOFTWARE DRS PLENARIO LIMITED, EM SUBSTITUIÇÃO AO PSS ATUALMENTE UTILIZADO PELO TRIBUNAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA P17062C, DATADA DE 19/01/2018.	2020NE00440	31/07/2020	2021NL00369	2021PD00705	02/06/2021	2021OB00690	04/06/2021	570,70	570,70	570,70	0										
				2021NE00141	17/03/2021	2021NL00370	2021PD00706	02/06/2021	2021OB00691	04/06/2021	1.839,55	1.839,55	1.839,55	0										
10/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	08483447000170 - AGATHA SERVIÇOS GERAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, CONFORME REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020.	2021NE00053	29/01/2021	2021NL00381	2021PD00719	10/06/2021	2021OB00704	10/06/2021	21.550,52	21.550,52	21.550,52	0										
							2021PD00720	10/06/2021	2021OB00703	10/06/2021	760,81	760,81	760,81	0										
11/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	27901736000197 - HERMINIO DA COSTA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, QUE SE DESTINA À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO ANEXO II DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI, COM 69,68M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COMÉRCIO DE LANCHES E ALMOÇOS, NO PERÍODO DE 7H ÀS 15H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EXCEPCIONALMENTE, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUANDO HOUVER ALGUMA ATIVIDADE NA INSTITUIÇÃO E FOR SOLICITADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48H, PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS DA CEDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA E PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL, BEM COMO DE GARRAFAS DE CAFÉ PARA OS SETORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	2020NE00404	07/07/2020	2021NL00386	2021PD00729	11/06/2021	2021OB00713	11/06/2021	8.925,50	8.925,50	8.925,50	0										
																2021PD00726	11/06/2021	2021OB00712	11/06/2021	2.808,96	2.808,96	2.808,96	0	
																2021PD00727	11/06/2021	2021OB00710	11/06/2021	64,90	64,90	64,90	0	
																2021PD00728	11/06/2021	2021OB00711	11/06/2021	355,20	355,20	355,20	0	
15/06/2021	100 -	07890474000103 -	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	2020NE00663	18/11/2020	2021NL00390	2021PD00738	15/06/2021	2021OB00723	15/06/2021	5.262,00	5.262,00	5.262,00	0										

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
17/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	A.P.S. CLINICA ,DIAG, TRAT, ASSESSORIA TÈC E CONS LTDA	NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DO TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO SARS-COVID-19	2020NE00664	19/11/2020	2021NL00391	2021PD00739	15/06/2021	2021OB00724	15/06/2021	4.451,94	4.451,94	4.451,94	0	
		13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	CONTRATAÇÃO DE 01 POSTO DE SERVIÇO DE 2MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2021NE00038	29/01/2021	2021NL00393	2021PD00743	15/06/2021	2021OB00730	15/06/2021	388,13	388,13	388,13	0	
							2021PD00744	15/06/2021	2021OB00731	15/06/2021	2.059,31	2.059,31	2.059,31	0	
							2021PD00745	15/06/2021	2021OB00727	15/06/2021	145,06	145,06	145,06	0	
							2021PD00746	15/06/2021	2021OB00728	15/06/2021	29,01	29,01	29,01	0	
							2021PD00747	15/06/2021	2021OB00729	15/06/2021	279,84	279,84	279,84	0	
							2021PD00733	15/06/2021	2021OB00720	15/06/2021	776,26	776,26	776,26	0	
							2021PD00734	15/06/2021	2021OB00721	15/06/2021	3.882,03	3.882,03	3.882,03	0	
							2021PD00735	15/06/2021	2021OB00717	15/06/2021	275,62	275,62	275,62	0	
							2021PD00736	15/06/2021	2021OB00718	15/06/2021	55,13	55,13	55,13	0	
							2021PD00737	15/06/2021	2021OB00719	15/06/2021	523,53	523,53	523,53	0	
		30738505000119 - SS SANTOS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELLI	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A FERRAMENTA E-TCE, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	2021NE00126	10/03/2021	2021NL00392	2021PD00790	18/06/2021	2021OB00767	18/06/2021	23.308,52	23.308,52	23.308,52	0	O Lapso temporal decorrente do cadastramento do Banco Grafeno junto à SEFAZ, tendo em vista a solicitação de alteração de dados bancários do Credor
							2021PD00791	18/06/2021	2021OB00766	18/06/2021	354,95	354,95	354,95	0	
33000118000179 - TELEMAR NORTE LESTE S.A	CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET	2021NE00033	29/01/2021	2021NL00394	2021PD00748	15/06/2021	2021OB00732	15/06/2021	14.739,91	14.739,91	14.739,91	0			
17/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	13224659000173 - SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2020NE00259	19/03/2020	2021NL00405	2021PD00756	17/06/2021	2021OB00743	17/06/2021	8.614,70	8.614,70	8.614,70	0	
							2021PD00757	17/06/2021	2021OB00744	17/06/2021	41.092,86	41.092,86	41.092,86	0	
							2021PD00781	17/06/2021	2021OB00765	17/06/2021	8.858,42	8.858,42	8.858,42	0	
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE	2021NE00125	05/03/2021	2021NL00406	2021PD00781	17/06/2021	2021OB00765	17/06/2021	8.858,42	8.858,42	8.858,42	0	

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa	
			LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.				2021PD00804	22/06/2021	2021OB00790	22/06/2021	11.533,09	11.533,09	11.533,09	0	O lapso temporal entre a data da liquidação e do efetivo pagamento decorre do período entre a liquidação e a análise do Controle Interno, tendo em vista a materialidade do pagamento.	
							2021PD00805	22/06/2021	2021OB00791	22/06/2021	67.191,95	67.191,95	67.191,95	0		
							2021PD00806	22/06/2021	2021OB00788	22/06/2021	931,74	931,74	931,74	0		
							2021PD00807	22/06/2021	2021OB00789	22/06/2021	4.658,69	4.658,69	4.658,69	0		
21/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOUREIRO ESTADUAL	40432544000147 - CLARO S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (MÓVEL-FIXO, MÓVEL-MÓVEL, ACESSO A INTERNET MÓVEL DE BANDA LARGA SEM NECESSIDADE DE REDE FIXA PARA NOTEBOOK)	2020NE00718	04/12/2020		2021NL00408	2021PD00793	21/06/2021	2021OB00777	21/06/2021	2.930,34	2.930,34	2.930,34	0	
							2021NL00409	2021PD00794	21/06/2021	2021OB00778	21/06/2021	559,44	559,44	559,44	0	
		64799539000135 - TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS SERV.LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA: IMPRESSÃO CORPORATIVA, CÓPIA, FAX, DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PAPEL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. OBS 1- O CONTRATO TEM DUAS RUBRICAS: LOCAÇÃO - 3390.39(10), NO VALOR DE R\$ 280.080,00 E SERVIÇO DE CÓPIA - 3390.39(40), NO VALOR DE R\$ 203.400,00; OBS 2 - A CONTABILIZAÇÃO FOI FEITA NA RUBRICA DE MAIOR VALOR, RUBRICA 3390.39 (10).	2020NE00235	12/03/2020		2021NL00412	2021PD00798	22/06/2021	2021OB00782	22/06/2021	23.405,39	23.405,39	23.405,39	0	
							2021NL00413	2021PD00799	22/06/2021	2021OB00783	22/06/2021	2.523,69	2.523,69	2.523,69	0	

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa
22/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	03698620000215 - GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	CADASTRO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ. INFORMA-SE QUE EM VIRTUDE DE INVIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CNPJ NO CONTRATO ORIGINAL, FOI INCLUÍDO ESTE COM O SALDO REMANESCENTE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATACENTER DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPOSTO PELO AMBIENTE SALA-COFRE, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT-NBR 15.247, E DEMAIS SISTEMAS DESCRITOS NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2020NE00796	30/12/2020	2021NL00414	2021PD00800	22/06/2021	2021OB00786	22/06/2021	41.805,61	41.805,61	41.805,61	0	
		28008410000106 - BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, JUNTO À REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DE CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA QUE UTILIZE O CARTÃO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO OU COM TARJA MAGNÉTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	2020NE00634	06/11/2020	2021NL00415	2021PD00803	22/06/2021	2021OB00787	22/06/2021	1.833,20	1.833,20	1.833,20	0	
23/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	01276330000177 - KENTA INFORMATICA S.A.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES PARA O SISTEMA PSS - PROCESS & STORAGE SOUND, COM A CAPTURA DO ÁUDIO DAS SESSÕES, GRAVAÇÃO DIGITAL, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES CONTEMPLANDO AS 04 LICENÇAS INSTALADAS NO TCE-PI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO SOFTWARE DRS PLENARIO LIMITED, EM SUBSTITUIÇÃO AO PSS ATUALMENTE UTILIZADO PELO TRIBUNAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA P17062C, DATADA DE 19/01/2018.	2021NE00141	17/03/2021	2021NL00417	2021PD00809	23/06/2021	2021OB00794	23/06/2021	2.410,25	2.410,25	2.410,25	0	
							2021PD00810	23/06/2021	2021OB00792	23/06/2021	36,70	36,70	36,70	0	
24/06/2021	100 - RECURSOS	13224659000173 - SELETIV-SELECAO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES,	2020NE00259	19/03/2020	2021NL00421	2021PD00820	24/06/2021	2021OB00807	24/06/2021	8.614,70	8.614,70	8.614,70	0	

Data de Liquidação	Fonte	Credor	Objeto do Contrato	Nota de Empenho	Data do Empenho	Nota de Liquidação	Programação de Desembolso	Data da PD	Ordem Bancária	Data da OB	Valor Empenhado	Valor da Liquidação	Valor Pago	Valor a Pagar	Justificativa				
	DO TESOURO ESTADUAL	E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.				2021PD00821	24/06/2021	2021OB00808	24/06/2021	42.614,39	42.614,39	42.614,39	0					
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2021NE00125	05/03/2021	2021NL00423	2021PD00836	28/06/2021	2021OB00823	28/06/2021	11.533,09	11.533,09	11.533,09	0	O lapso temporal entre a data da liquidação e do efetivo pagamento decorre do período entre a liquidação e a análise do Controle Interno, tendo em vista a materialidade do pagamento.				
25/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	33372251000156 - IBM BRASIL INDUSTRIA MAQ. E SERVIÇOS LTDA.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SERVIÇOS GERENCIADOS, SERVIÇOS DE TELESUORTE DE SW E SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO POR 3 ANOS, DE DOIS STORAGE IBM V7000, DOIS EXPANSÃO DE DISK STORAGE IBM V7000, DOIS SWITCH SAN IBM, MODELO SAN24B-5, UM TAPE LIBRARY TS3200 LT05 PERTENCENTE AO ACERVO PATRIMONIAL DO TCE/PI.	2021NE00040	29/01/2021	2021NL00428	2021PD00830	25/06/2021	2021OB00814	25/06/2021	6.858,14	6.858,14	6.858,14	0					
29/06/2021	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	00028986007544 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 02 ELEVADORES INSTALADOS NO ANEXO II	2020NE00331	19/05/2020	2021NL00441	2021PD00852	29/06/2021	2021OB00832	29/06/2021	2.229,84	2.229,84	2.229,84	0					
Total											464.539,08	464.539,08	464.539,08	0					

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Presidente
CPF: 077.565.183-49

Teresina-PI, 23 de julho de 2021.

Assinado digitalmente
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto
Controlador em Exercício do TCE/PI
CPF: 018.286.303-49

Assinado digitalmente
Fellipe Sampaio Braga
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF: 048.499.193-08
CRC: PI-010.973/O

Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO: TC/011273/2018

PARECER PRÉVIO Nº 70/2021 - SSC

DECISÃO Nº 493/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

GESTOR: JULLYVAN MENDES DE MESQUITA – PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

ADVOGADO: ARYPSO SILVA LEITE (OAB/PI Nº 7.922) E OUTRO. (PROCURAÇÃO - PEÇA 42, FLS. 01), VITOR TABATINGA DO RÊGO LOPES - OAB/PI Nº 6.989 (SUBSTABELECIMENTO, COM RESERVAS - PEÇA 43, FLS. 01)

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CUMPRIMENTO DE TODOS OS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS. REMANESCÊNCIA DE OCORRÊNCIAS DE CARÁTER FORMAL APÓS O CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO.

1. O cumprimento de todos os índices constitucionais e a permanência de ocorrências de caráter formal justifica a Aprovação com Ressalvas das Contas de Governo.

2. Não houve comprovação de dano ao erário.

Sumário: Prestação de Contas do Município de Beneditinos. Contas de Governo. Exercício Financeiro de 2018. Parecer prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas. Determinação. Recomendação. Unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas após o contraditório: Atraso no envio de peças orçamentárias; Publicação dos decretos fora do prazo; Peças ausentes; Déficit de arrecadação; Queda na arrecadação de receita tributária; Divergência entre SAGRES-contábil e RREO - anexo 08 do percentual aplicado na despesa com MDE; Divergências entre SAGRES-contábil, RREO-anexo 12 e SIOPS do percentual aplicado nas despesas com ações e serviços de saúde; Despesas contabilizadas indevidamente como outros serviços de terceiros-PF; O indicador do FUNDEB “Máximo de 5% não aplicado no exercício” apresenta valor negativo; Distorção Idade – Série; Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar em desconformidade com ditames legais.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – I DFAM (peça 26), o Termo de Conclusão da Instrução da Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – II DFAM (peça 35), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 37), a sustentação oral do advogado Vítor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989, que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto do Relator (peça 49), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, unânime, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 49), da seguinte forma: concordando em parte com a manifestação do Ministério Público de Contas:

a) Pela emissão de parecer prévio recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal, Sr. Jullyvan Mendes de Mesquita, referentes ao exercício de 2018, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º, da Constituição Estadual;

b) Pelas seguintes DETERMINAÇÕES ao gestor, a serem cumpridas no prazo de 30 dias, com fundamento no art.1º XVIII do RITCE, nos seguintes termos:

1. Que promova a atualização e implantação de dados no aludido sítio eletrônico de transparência do município, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e das Instruções Normativas TCE/PI nº 03/2015 e nº 02/2016, comunicando o cumprimento de tal providencia a esta Corte de Contas.

2. Que inclua as despesas com prestadores de serviço, empenhadas irregularmente na fonte 33.90.36, no cálculo do limite de gastos para despesas com pessoal estabelecido pela LRF em seu art. 19, inciso II e art. 20, inciso II.

c) Sejam feitas as seguintes RECOMENDAÇÕES ao gestor, com fundamento no art.1º, § 3º, do RITCE, nos seguintes termos:

1. Que atente à necessidade de incremento da arrecadação de receita municipal com a estruturação de sua administração tributária, conforme disposto no art.11 da LRF;

2. Quanto ao IEGM, que o prefeito municipal empreenda esforços para que a cada exercício avaliado por esta Corte de Contas, se visualize o crescimento do município em cada área, de forma a atingir no mínimo a nota B (Efetiva) e conseqüentemente a melhora nas políticas públicas aos seus municípes;

3. Que priorize a realização de ações mais incisivas na área da educação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar definitivamente as ocorrências que levaram às grandes distorções idade-série encontradas.

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Sessão da Segunda Câmara, em Teresina, 07 de julho de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

PROCESSO: TC/016929/2015

ACÓRDÃO Nº 593/2021-SPL

DECISÃO Nº 603/21

ASSUNTO: DENÚNCIA – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA (EXERCÍCIO DE 2015)

OBJETO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS MENSAS COM COMBUSTÍVEIS

DENUNCIANTE: ANÔNIMO

DENUNCIADO: HUMBERTO TAVARES MENDES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

ADVOGADOS: RAFAEL DE MOURA BORGES – OAB/PI Nº 9483-N E OUTRO (PROCURAÇÃO À FL. 17 DA PEÇA 11)

EMENTA: DENÚNCIA. EXISTÊNCIA DE FALHAS DE NATUREZA FORMAL.

1. Ocorrência de falhas na formalização do procedimento de concessão de diárias, porém, não restou comprovado pelo denunciante a inexistência dos deslocamentos que motivaram as diárias concedidas aos beneficiários.

2. A documentação acostada aos autos não dá respaldo legal para comprovar se os gastos não foram realizados a serviço da Câmara.

Sumário: Denúncia – Câmara Municipal de Água Branca. Exercício Financeiro 2015. Procedência parcial. Determinação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Acórdão Nº 2.126-A/19 (peça nº 46), o relatório da II Divisão Técnica/DFAM (peça nº 55), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 57), a sustentação oral do advogado Edcarlos José da Costa – OAB/PI nº 4.780, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos na proposta de voto do Relator (peça nº 66), nos termos seguintes: a) procedência parcial da presente inspeção; b) determinação à Câmara Municipal de Água Branca para que, em procedimentos futuros, observe as normas aplicáveis na concessão de diárias.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Cons. em exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo e os Cons. Substitutos Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária Virtual, em Teresina, 08 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator

Decisões Monocráticas

TC/012160/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 336/21-GKE

ASSUNTO: AUDITORIA – ANÁLISE CONCOMITANTE DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021- CMTMP

UNIDADE GESTORA: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO (CMTMP)

EXERCÍCIO: 2.021

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI/II DFAE)

GESTORES/RESPONSÁVEIS: JOSIENE MARQUES CAMPELO (DIRETORA PRESIDENTE) E MARIANA GABRIELE DE CARVALHO (DIRETORA ADMINISTRATIVA)

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 336/21-GKE

I - RELATÓRIO

Versa o processo em epígrafe sobre auditoria instaurada com o fito de aferir a regularidade do Pregão Presencial nº 004/2021¹ (P. A. nº 086/2021), da Companhia Metropolitana de Transporte Público (CMTMP), que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada, conforme especificações constantes do edital reitor do certame licitatório em tela e seus anexos.

De acordo com o Setor Técnico (II DFAE) deste Colendo TCE-PI, a análise em comento foi elaborada com esteio em documentação pública extraída do Sistema Interno Licitações Web, por meio da qual foram identificadas irregularidades passíveis de providências por parte deste Colendo TCE-PI e consequente apuração de responsabilidades.

Examinando o Relatório Técnico (Peça 08) referente ao aludido processo licitatório (Pregão Presencial nº 004/2021 – CMTMP), percebe-se que a II DFAE/TCE-PI identificou os achados de auditoria

¹ Processo no TCE-PI (Licitações Web): LW-005939/21.

constantes dos subitens 2.1 a 2.5, adequadamente descritos no quadro sintético de irregularidades representado pela Peça 08 – Fl. 10, item 03.

Em síntese, os achados de auditoria decorrentes da análise do edital são os seguintes, *in verbis*: **2.1 Ausência de convocação dos órgãos e entidades da administração pública estadual para participar do registro de preços; 2.2 Ausência de pesquisa de preço no processo; 2.3 Ausência de parecer da assessoria jurídica competente; 2.4 Ausência de avaliação da Unidade de Controle Interno; e; 2.5 Ausência de estudo técnico preliminar demonstrando relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado e resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

Nessa esteira de raciocínio, concluiu a II DFAE que “(...) O processo administrativo 086/2021, referente ao pregão presencial 004/2021 da CMTMP para contratação de serviços continuados deve ter suas irregularidades saneadas para o bom e regular prosseguimento de suas etapas posteriores. (...)”.

Por fim, a referida Diretoria Técnica (II DFAE) sugeriu a esta Relatoria, entre outras providências, a “(...) CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR sem a oitiva prévia da parte [inaudita altera pars] para determinar que a Diretora Presidente da CMTMP, Sra. Josiene Marques Campelo, suspenda de imediato a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 004/2021, prevista para às 09h30 do dia 23.07.2021, até que se julgue o mérito da presente auditoria; (...)”. Grifo no original.

Era o que cumpria relatar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

De plano, cumpre salientar que o processo de fiscalização (auditoria) em tela atende às disposições orgânicas e regimentais, além de encontrar-se satisfatoriamente instruído com a demonstração e comprovação dos achados elencados no relatório técnico da I DFAE (Peça 04).

De fato, a situação versada nos autos, manifestamente, reclama a atuação deste Sodalício que, por intermédio desta Relatoria, em sede de decisão monocrática e de ofício, pode, cautelarmente, tomar as medidas cabíveis para garantir a higidez do procedimento licitatório já aqui mencionado, de forma a preservar o direito da Administração Pública Estadual de obter as propostas e as contratações mais vantajosas.

A análise é de natureza perfunctória e em juízo de cognição sumária, com vistas a verificar a presença, no caso concreto, do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*.

Com efeito, o poder geral de cautela dos Tribunais de Contas é tema assente no Egrégio STF, que já sufragou a sua constitucionalidade, enquanto prerrogativa implícita ao exercício de seu papel fiscalizatório conferido pela Carta Republicana, conforme precedentes extraídos dos Processos MS 24510/DF e MS 26547/DF. Sobre o tema, cumpre trazer à colação o posicionamento do Eminentíssimo Ministro Celso de Mello: “(...) o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha

instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República. Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, não remanesce dúvida quanto à legitimidade da presente atuação desta Relatoria. Demais disso, a matéria em relevo tem regramento específico na Lei n. 5.888/2009 (Lei Orgânica do TCE-PI), que diz, *in verbis*: “Art. 87. O Relator ou o Plenário, em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada.”. Sem grifo no original.

Com efeito, a auditoria (Peça 08 – fl. 10) em tela identificou falhas graves no edital reitor da licitação em tela.

Tais falhas, por si só, se não corrigidas, certamente, causarão prejuízos ao erário, ante a possibilidade de violação aos princípios mais comezinhos das licitações públicas: legalidade, economicidade, vantajosidade e eficiência.

Dito isto, para o deferimento do pedido cautelar, há a necessidade da presença simultânea do *periculum in mora* (traduzido na situação de perigo da questão) e do *fumus boni juris* (que nada mais é do que a verossimilhança do direito alegado).

Trata-se, pois, na espécie, de providência processual que busca a antecipação dos efeitos externos ou secundários do provimento final, sem, contudo, ser um prejudgamento, tendo por finalidade proteger o patrimônio público ou terceiros, suspendendo o ato questionado até o julgamento do mérito do vertente processo de auditoria.

Do simples compulsar dos autos, percebe-se a presença dos requisitos já aqui mencionados (*periculum in mora* e o *fumus boni juris*), porquanto a tardança na emissão de um provimento de natureza cautelar poderá causar prejuízos para a Administração, considerando-se a possibilidade iminente de realização de um certame licitatório eivado de irregularidades e em desacordo com a legislação de regência da matéria, como demonstrado no citado relatório de auditoria (Peça 08), o qual acolho, *in totum*, como fundamento da presente decisão cautelar.

De mais a mais, a fiscalização em testilha versa sobre assunto que, por si só, afigura-se de grande relevância para a sociedade, vez que diz respeito à contratação de empresa para a prestação de serviços continuados para a Companhia Metropolitana de Transporte (CMTP), com uma previsão de despesa no importe de R\$ 601.811,52 (seiscentos e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Feitas estas considerações, entendo, em sede de cognição sumária, que a suspensão cautelar do certame já aqui mencionado (Pregão Presencial nº 004/2021) é providência que se impõe e o faço em sintonia com o aludido Relatório Técnico da II DFAE (Peça 08), adotando-o, como fundamentação da presente decisão monocrática, na forma do disposto no Artigo 495, do Regimento Interno deste C. TCEPI, c/c o Art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99.

3 - DECISÃO

Diante de tal ordem de ponderações e por tudo o mais que dos autos consta, com esteio nos Arts. 450 e seguintes do RITCEPI, DECIDO:

A) Ad cautelam, DETERMINAR QUE A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO (CMPT), SRA. JOSIENE MARQUES CAMPELO (CPF: ***972.823.***), SUSPENDA, DE IMEDIATO, TODOS OS ATOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, até que seja julgado o mérito da presente Auditoria, diante dos achados descritos nos subitens 2.1 a 2.5 do citado Relatório Técnico (RELAUD - Peça 08 – fl. 10);

B) Determinar à Diretoria Processual que promova, incontinenti, as citações de praxe às gestoras da CMTP (Peça 08 – Fl. 02), Sra. Josiene Marques Campelo (Diretora Presidente) e Sra. Mariana Gabriele de Carvalho (Diretora Administrativa) para que, querendo, se pronunciem sobre os fatos versados nos autos da AUDITORIA em destaque (TC/012160/2021), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva certificação do ato citatório, conforme art. 5º, LV, da Constituição da República; art. 74, § 1º, art. 86, art. 100 e art. 141 da Lei Orgânica do TCE-PI (Lei Estadual nº 5.888/09); arts. 186, 237, 238, IV, 242, I, e 275, § 1º, do RITCE-PI (Resolução TCE-PI nº 13/2011); e; Expediente nº 055/21-E, encaminhando-se uma cópia do citado Relatório Técnico de Auditoria (Peça 08);

Publique-se no diário eletrônico e comunique-se, preferencialmente, via e-mail (metroteresina2020@gmail.com) constante do edital, com a respectiva certificação do ato; ou mediante a entrega de ofício na própria sede da Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTP, situada à Avenida Miguel Rosa, 2.885, Centro/Norte, em Teresina (PI).

Encaminhe-se ao Plenário deste Colendo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para manifestação sobre a presente decisão monocrática (Art. 451, do RITCEPI).

Teresina, 27 de julho de 2021.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO

Relator